

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 283, de 22 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BRO 4, BRO 21 e BRO 24, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, para pesagem estática de veículos, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Organoaço Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda.

Endereço: Rua Major Capilé, 860 – Centro

CEP: 79805-010 – Dourados, MS

2 FABRICANTE

Nome: Organoaço Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda.

Endereço: Rua Major Capilé, 860 – Centro

CEP: 79805-010 – Dourados, MS

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.

Marca: ORGANOAÇO

Modelos: BRO 4, BRO 21 e BRO 24.

Classe de exatidão: 

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as características conforme tabela abaixo

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Limites particulares de temperatura	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		(kg)	(kg)	(kg)	(...°C/...C)	(m x m)
BRO 4		40 000	10	200	-10 / 40	4 até 24 x 3,20
BRO 21		100 000	20	400		
BRO 24		100 000	20	400		

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por (quatro a oito células de carga e caixa de junção das células), e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, modelos 3100, 3103, 3104B, 3106, 3107 e 3109, marca ALFA INSTRUMENTOS, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 161/2000, de aprovação dos referidos modelos.

Eletrônico digital, modelo SP-2500, marca EPM, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 062/2001, de aprovação do referido modelo.

Eletrônico digital, modelo SBR-140 SIMPLEX, marca SATURNO, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 121/2003, de aprovação do referido modelo.

Eletrônico digital, modelos LD 1050 e LD 1051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 085/2004, de aprovação dos referidos modelos.

Eletrônico digital, modelos LD 2050, LD 2051 e LD 2052, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 087/2004, de aprovação dos referidos modelos.

Eletrônico digital, modelos 3100C, 3101C, 3104C, 3106C, 3107C e 3109C, marca ALFA INSTRUMENTOS, incluído na Portaria Inmetro/Dimel nº 161/2000 através da Portaria Inmetro/Dimel nº 159/2004, cujas características e indicações principais estão conforme as respectivas portarias, de aprovação e inclusão dos referidos modelos.

Eletrônico digital, modelo LR-22, marca FLEXAR, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 114/2006, de aprovação do referido modelo.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, naquilo que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, naquilo que for aplicável.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.069611/2007.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para pesagem estática de veículos.

7.2 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador referido no subitem 5.1, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº ... ;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max... ;
- h) carga mínima, na forma: Min... ;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=... ; e,
- j) uso exclusivo para pesagem estática de veículos.

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria e os pontos de acordo com os desenhos anexos à respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador referido no subitem 5.1.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

1 - Perspectiva e vista lateral com detalhe do plano de selagem da caixa de junção dos modelos BRO 4, BRO 21 e BRO 24.

2- Vista da placa de identificação dos modelos BRO 4, BRO 21 e BRO 24.

11 VALIDADE

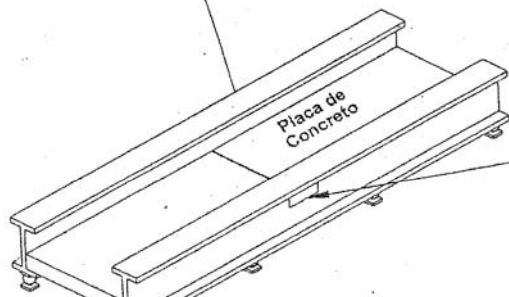
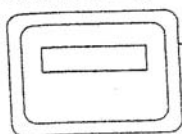
A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

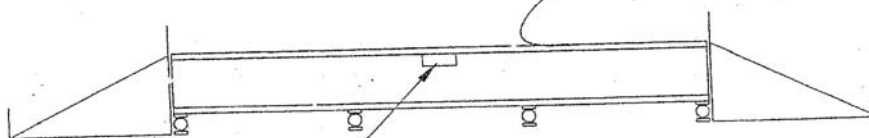
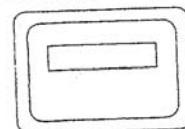
Indicador Digital



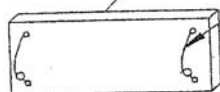
Caixa de Junção

Células de Carga

Indicador Digital



Plano de Selagem



Caixa de Junção

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 283, DE 22 DE setembro DE 2008.



FABRICANTE:

ORGANOAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

COTAS EM:

PERSPECTIVA E VISTA LATERAL COM DETALHE DO
PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS
MODELOS BRO 4, BRO 21 E BRO 24.

ESCALA:

ANEXO:
01

ORGANOAÇÃO IND. e Com. de EST. MET. LTDA.

R: Major Capilé, 860 - Dourados - MS - Brasil

CNPJ: 08.837.332/0001-37 - Tel.: (67) 3427-4245

Modelo:		Max.:	
Classe de Exatidão:		Min.:	
Nº de Serie:		d:	
Portaria Inmetro/Dimel nº:		e:	

Limites de temperatura: 10°C/40°C

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 283, DE 22 DE setembro DE 2008.



FABRICANTE:

ORGANOAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS
BRO 4, BRO 21 E BRO 24.

ESCALA:

ANEXO:
02